



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 342/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **INSCRIÇÃO**, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo que o prazo para inscrição, será de **15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2016**, no horário de **08:00 às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG, no Setor de Licitações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

### 01. OBJETO

01.01. O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de Tomada de Preços, a ser promovida pelo Município de PIRAPORA/MG, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

### 02. FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

02.01. Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG.

### 03. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

03.01. A inscrição do profissional formado ou com experiência em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de PIRAPORA/MG, será efetivada pelos interessados que deverão comparecer, pessoalmente, no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, munidos dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de PIRAPORA/MG (ANEXO ÚNICO);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência de 01 (um) ano em uma dessas áreas;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

03.02. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.



03.03. A Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

03.04. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

**03.05 Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

03.05.1 Que não atendam ao previsto neste Edital;

03.05.2 Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde houver atuação da subcomissão;

03.05.3 O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

03.05.4 Os membros da Comissão Especial de Licitação que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

03.05.5 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

03.05.6 Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

03.05.7 Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

03.05.8 Possuam algum impedimento previsto no art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

#### **04. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO**

04.01. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pelo Município de PIRAPORA/MG, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

04.02. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG.



04.02 A Prefeitura pagará, aos membros da subcomissão técnica que não possuem vínculo com a Administração Municipal, a importância de **RS\$700,00** (setecentos reais), a título de gratificação por todos os serviços prestados.

04.03. Os membros da subcomissão técnica que possuem vínculo empregatício com a Administração Municipal NÃO serão remunerados.

## **05. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

05.01. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

05.02. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

05.03. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

05.04. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura de Pirapora.

## **06. SORTEIO**

06.01. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida à possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

06.02. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 02.01 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.

06.03. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de PIRAPORA/MG, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG.

06.04. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **07. DISPOSIÇÕES FINAIS**

07.01. Os membros da subcomissão técnica que possuem vínculo empregatício com a Administração Municipal NÃO serão remunerados.

07.02. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

07.03. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Município de PIRAPORA/MG.



07.04. O Edital de Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Rua: Antonio Nascimento, 274 – Centro – Pirapora/MG no Setor de Licitações da PMP.

07.05. Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG, no Setor de Licitações, nos horários de expediente 08:00 às 14:00 horas, pelo (38) 3740 6121 ou pelo e-mail: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br).

07.06 A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

07.07 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

07.08 Não será possível a inscrição por qualquer meio de “procuração”.

07.09 Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

07.10 Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

07.11 Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

07.12 A publicação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

## **08. ANEXO ÚNICO**

08.01. Integra este edital o Anexo Único – Ficha de Inscrição.

PIRAPORA/MG, 12 de JANEIRO de 2016.

Poliana Alves Araujo Martins  
Presidente CPL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>NOME:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura de PIRAPORA/MG, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (\_\_\_\_\_) (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG.

PIRAPORA/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

(Anexar cópia autenticada de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, ou documento que comprove a experiência na área, cópia autenticada de Cédula de Identidade e cópia autenticada do CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21

